

LEI nº 447

Autoriza aquisição de material para o serviço de água.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, materiais para o Serviço de Água, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 150.000,00 (centos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa de que fala o art. 1º, será consignada verba própria, no Orçamento para o exercício financeiro de 1964, sob o Código de 8-62-2.

Art. 3º - Os materiais par ao serviço de água de que trata esta Lei, serão adquiridos de acordo com as especificações e orçamentos elaborados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal